

1ª CONVOCATÓRIA DO IFPA PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

1. CONVOCAÇÃO:

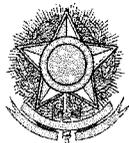
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), visando apoiar e incentivar a produção acadêmica no IFPA bem como a iniciação científica, tecnológica e inovação de estudantes do ensino médio profissionalizante e superiores de tecnologia, engenharia e licenciaturas, no desenvolvimento de projetos e atividades científicas, tecnológicas e inovação, convoca os Campi do IFPA, para apresentarem propostas para captação de recursos financeiros à concessão de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

2. OBJETIVOS

A Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (ICTI) é uma atividade que possibilita o contato direto do aluno com as atividades de pesquisas científica, tecnológica e inovação do IFPA, incentivando a formação de novos pesquisadores bem como se constitui em um canal adequado de auxílio à formação de recursos humanos qualificados, diferenciados para o mercado de trabalho, diferenciados para o ingresso em programas de pós-graduação e diferenciados para o desenvolvimento/implantação de inovações tecnológicas, além de permitir o fortalecimento das instituições de ensino.

Como objetivos esta chamada destina-se:

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre professores, pesquisadores e estudantes do IFPA, mediante participação em atividades científicas e tecnológicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico, em nível Médio, Graduação e Pós-graduação;
- Contribuir para que diminuam as disparidades regionais na distribuição da competência científica e tecnológica;
- Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo as demandas e se antecipando a elas;
- Desenvolver experiências metodológicas e práticas de caráter inovador, que utilizem recursos tecnológicos, de forma a contribuir no processo ensino-aprendizagem;
- Finalmente, o Programa visa o aproveitamento das horas de atividades de pesquisas científicas e/ou tecnológicas como aproveitamento das mesmas como Estágio Supervisionado, à luz das legislações vigentes sobre estágio curricular.



3. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

Os valores e duração das bolsas deverão seguir as instruções abaixo:

- Valores: R\$ 100,00 para bolsa alunos de ensino médio e R\$ 300,00 para alunos de ensino de superior;
- As bolsas serão concedidas por até 8 (oito) meses, a contar do mês de maio de 2008;

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Carta do CAMPUS do IFPA pleiteando sua inclusão no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação - PIBICTI, acompanhada de:

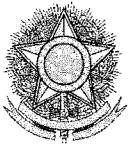
1. Breve histórico do CAMPUS;
2. Descrição geral da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
3. Elenco de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
4. Das planilhas, devidamente preenchidas e atualizadas, conforme modelo desenvolvido pela PROPPG, a saber: (1) Cursos de Pós-Graduação em Funcionamento; (2) Programa Institucional de Iniciação Científica e Inovação; (3) Projetos de pesquisa submetidos a Órgão de fomento; (4) Plano de qualificação institucional em nível de pós-graduação (modelos docente e servidor administrativo).
5. Descrição do programa próprio de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, caso haja, contendo número de bolsas (com financiamento próprio do campus, somando-se com outras captadas com recursos externos); processo de seleção e avaliação (edital próprio) e; nome do coordenador interno do programa PIBICTI
6. Relação dos cursos ofertados pela instituição, mostrando o nº de alunos por curso.

5. CALENDÁRIO

- Apresentação das Propostas: até 25 de abril/2009
- Resultado da Proposta: até 30 de abril/2009
- Período de Concessão das Bolsas: maio a dezembro/2009

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO CAMPUS

- a) Dispor da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Nomear um Coordenador Interno do PIBICTI, que deverá ser preferencialmente um doutor, ou na ausência um mestre ou especialista;
- c) Nomear um Comitê Interno, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de pós-graduação. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Pró-Reitoria

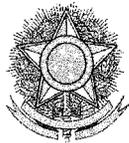


de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma;

- d) Disponibilizar na página da instituição (IFPA), na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Interno do CAMPUS;
- e) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Interno;
- f) Compete à instituição a escolha dos membros do Comitê;
- g) Para o processo de seleção, o CAMPUS deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital específico e adequado a cada CAMPUS, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos projetos, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, o sistema de acompanhamento do programa, entre outras regulamentações pertinentes;
- h) Garantir que os professores pesquisadores orientadores dos projetos aprovados estejam com seus currículos lattes atualizados, e que pertençam a um dos grupos de pesquisa do IFPA cadastrados na plataforma lattes do CNPq;
- i) Para pagamento das bolsas aos alunos selecionados, o CAMPUS, através da Coordenação Interna do PIBICTI, deverá providenciar para o aluno selecionado abertura de conta corrente no Banco do Brasil e informar a PROPPG;
- j) Apresentar relatório técnico anual do programa, conforme modelo estabelecido pela PROPPG;
- k) Garantir a participação dos pesquisadores e alunos envolvidos no programa no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, que acontece anualmente.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE PESQUISADOR

- a) Ser docente pesquisador do IFPA em jornada de trabalho de 40 horas;
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa;
- c) Participar de Grupo de Pesquisa do IFPA, devidamente certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Não estar em afastamento de longa duração durante a vigência da bolsa;
- e) Selecionar os alunos bolsistas de acordo com o rendimento escolar;
- f) Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq apenas do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo do PIBICTI;
- g) Fomentar e acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de Iniciação Científica, incentivando-o a participar das atividades do Grupo de Pesquisa;
- h) Estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do aluno de Iniciação Científica nos Encontros de Iniciação Científica do IFPA;
- i) Elaborar o relatório final do Plano de Trabalho de ICTI nos prazos determinados pelo presente regulamento;



- j) Submeter, junto com o relatório final, os resultados da pesquisa na forma de artigo científico para futura publicação em co-autoria com o aluno de ICTI em eventos científicos ou periódico externo do IFPA;
- k) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

8. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 2º semestre, para ambos alunos do ensino médio e de graduação;
- b) Apresentar excelente rendimento acadêmico;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) Dedicar-se integralmente as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) Não estar contemplado com bolsa de mesma natureza;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

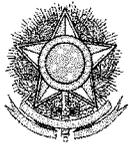
- a) O Coordenador do PIBICTI do CAMPUS deverá encaminhar formalmente à PROPPG a relação dos bolsistas como efeito de solicitação para pagamento das bolsas, com as cópias das listas de frequências, devidamente assinadas pelos alunos e convalidadas pelo professor orientador do projeto;
- b) Trinta dias após a vigência da bolsa, deverá ser entregue pelos coordenador/orientador do projeto selecionado o Relatório Técnico, para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos bolsistas durante o período, contendo no mínimo: Título do Trabalho; Resumo; Considerações Iniciais; Metodologia; Resultados Esperados e Alcançados; Dificuldades Enfrentadas e; Considerações Finais ;
- c) Ao final da vigência da bolsa, será realizado um Seminário de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação do IFPA, para avaliação pública do desempenho dos alunos bolsistas, através da apresentação de seus trabalhos, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Comissão Interna do PIBICTI do respectivo CAMPUS.

10. DA INADIMPLÊNCIA

O CAMPUS ficará em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias;
- b) A inadimplência acarreta o bloqueio do CAMPUS à participação em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA

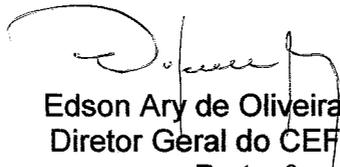
11. CONDIÇÕES ESPECIAIS



A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O programa PIBICTI será custeado com Recursos Financeiros Próprios do IFPA, oriundos do Programa Bolsa Estágio, no valor total de 88.195,00;
- b) O valor acima estabelecido será rateado proporcionalmente entre os CAMPI, levando em consideração o número de alunos;
- c) Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do PIBICTI deverão ser apresentados em Jornada Científica Tecnológica e de Inovação Institucional, realizada anualmente no IFPA;
- d) A Concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- e) A PROPPG, ouvido o Magnífico REITOR do IFPA, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.



Edson Ary de Oliveira Fontes
Diretor Geral do CEFET-PA.
Port. nº



Otávio Fernandes Lima da Rocha
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. 103-2009/GAB